



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 68 DE 28 DE ABRIL DE 2015

(INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS VÍCIOS DE ILEGALIDADES NOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES 04 E 05/2013)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da
Estância Climática de Analândia, usando de suas
atribuições legais e

CONSIDERANDO o requerimento de revisão administrativa formulada por José Roberto Perin, Cleiton Goes Junior e Waldecy Paiuta protocolado sob nº 1117 de 12/03/2015 sob o fundamento de que teria havido vários vícios de ilegalidade nos procedimentos administrativos disciplinares que culminaram em suas exonerações em razão de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO a manifestação do departamento jurídico deste município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo 02/2015 para apurar eventuais vícios de ilegalidade nos Procedimentos Administrativos Disciplinares 04 e 05/2013 instaurados em razão do apurado em sindicância administrativa.

Artigo 2º - A Comissão Processante será constituída pelos servidores **FERNANDA HELENA DOS REIS BARRETA**, brasileira, portadora do RG. nº 29.547.574-2, com CPF/MF nº 251 333 798 03, empregada pública em cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Fundamental, **ROSA MARIA CARVALIO DONATONI**, brasileira, portadora do RG. nº 7.762.217, com CPF/MF nº 019 993 778 85, empregada pública em cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil e **EDWALDO ROBERTO BRASSALOTO** brasileiro, portador do RG. nº 20.923.940, com CPF/MF nº 168 045 188 02, empregado público em cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, sob a presidência da primeira nomeada.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

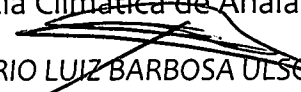
Continuação da portaria 68/2015

Parágrafo único – Designo para acompanhar e assistir os trabalhos da comissão ora constituída o empregado público municipal **Pedro Cardoso Rafael**, Subsecretário de Assuntos Administrativos, por possuir conhecimento jurídico.

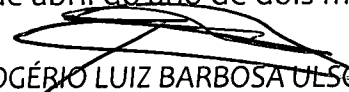
Artigo 3º - O prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo é de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 28 de abril de 2015.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em vinte e oito de abril do ano de dois mil e quinze.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL